



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias nº 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto se trata da futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento, plantio, acompanhamento inicial por 90 (noventa) dias de grama dos tipos batatais (paspalum notatum) e esmeralda (zoysia japônica) para diversas secretarias do Município de Rancharia/SP.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data do início da sessão: 29/09/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 28/09/2026– 17h30 (Horário de Brasília/DF).
--

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento, plantio, acompanhamento inicial por 90 (noventa) dias de grama dos tipos batatais (paspalum notatum) e esmeralda (zoysia japônica) para diversas secretarias do Município de Rancharia/SP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.



1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



2.2.1.1. A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada em dias úteis, acompanhada dos documentos que comprovem:

- a) A inscrição da proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Sua atividade econômica, compatível com o objeto licitado; e
- c) A identificação de seu responsável legal.

2.2.1.2. A liberação da chave de identificação e senha será encaminhada no e-mail cadastrado, no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.

2.2.1.3. No momento da solicitação de acesso, os documentos da empresa deverão ser encaminhados em arquivo único no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

2.2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf

* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.



2.2.3. O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

2.3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, salvo hipótese prevista no item 2.3.5, ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do



contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.15. Empresas reunidas em consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em arquivo único, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*** Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.**

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.



3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, na forma da legislação vigente.

3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e por digitação diretamente no sistema, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;

b) Nome completo e assinatura do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;

c) Número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;

d) Item com descrição e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a **MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, **sob pena de desclassificação;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.



4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.

4.17. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA**, conforme estabelecido no item 4.9, **podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação**.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;



b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados,



servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para



apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo



Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não



modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



Sala de Disputa		Anexos Digitalizados				
Objeto	Informações	Sessões Suspensas				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

7.5.3.2. Os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexecutáveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual,



telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação "marca própria";

8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho. Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que previamente aceito pela contratada.

8.1.8. Local de entrega: conforme item 5.2 do Termo de Referência;

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação e sem ônus para a Administração;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.



9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.5.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência e demais normas técnicas aplicáveis. A solução deverá atender aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as características de cada espécie, a finalidade da área, as condições do local de plantio e a necessidade de adequado estabelecimento do gramado.

9.5.2 A grama fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, proveniente de produção regular, apresentar adequado estado fitossanitário, estar livre de pragas, doenças, ervas daninhas, materiais estranhos e sinais de deterioração, devendo ser entregue em condições que preservem sua qualidade e viabilidade até o momento do plantio.

9.5.3 O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente na forma de placas ou tapetes de grama, com dimensões uniformes, densidade adequada e sistema radicular íntegro e suficientemente desenvolvido para possibilitar o adequado estabelecimento do gramado.

9.5.4 A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto a:

A) Espécie da grama, conforme o item contratado: Batatais (*Paspalum Notatum*) ou Esmeralda (*Zoysia japonica*);

B) Fornecimento exclusivamente na forma de placas ou tapetes;

C) Condições fitossanitárias e integridade do material vegetal;

D) Uniformidade, densidade e desenvolvimento no sistema radicular;

E) Condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento até o momento do plantio;

F) Preparo, regularização e adequação do solo para recebimento das placas ou tapetes;

G) Técnicas adequadas de assentamento, fixação e implantação do gramado;

H) Realização da irrigação inicial e dos demais procedimentos necessários ao adequado estabelecimento da grama;

I) Critérios de medição, recebimento, aceitação e correção de eventuais falhas;

J) Garantia de adequado estabelecimento do gramado pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.4 O preparo do local para o plantio deverá compreender, conforme as condições verificadas em cada área e a necessidade técnica, a regularização do terreno, a preparação da superfície e a realização de adubação de base e demais procedimentos necessários à adequada implantação do gramado.

9.5.5 A contratada deverá fornecer e transportar a grama até os locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte, descarga, manuseio



e conservação do material vegetal até a conclusão do plantio.

9.5.6 A execução do plantio será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo, conforme o caso, o local, a espécie, a área estimada, a quantidade e o prazo para execução, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.7 A contratada deverá executar o plantio observando as condições do local e as condições climáticas, de moto a evitar a realização dos serviços em situações que comprometem tecnicamente o adequado estabelecimento da grama.

9.5.8 Quando constatadas condições comprovadamente inadequadas para a execução, tais como solo excessivamente encharcado ou condições climáticas incompatíveis com o plantio, a fiscalização poderá determinar o adiamento da execução, devendo a contratada realizar os serviços tão logo estejam restabelecidas condições tecnicamente adequadas.

9.5.9 A contratada deverá garantir o adequado estabelecimento do gramado pelo período de 90 (noventa) dias contados da conclusão do respectivo plantio, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a Administração, pela correção ou substituição das áreas que apresentarem falhas de estabelecimento decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da qualidade do material fornecido.

9.5.10 Durante o período de garantia, constadas falhas atribuíveis à qualidade da grama fornecida ou à execução do plantio, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.5.11 A contratada deverá fornecer os materiais e utilizar os equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, quando previstos nas especificações do item contratado, sem transferência de custos adicionais à Administração.

9.5.12 A execução deverá observar as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis às atividades efetivamente realizadas, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.5.13 A contratada será responsável pela qualidade, integridade e procedência do material vegetal fornecido, bem como pela adequada execução dos serviços de plantio e pelas correções que se mostrarem necessárias durante o período de garantia, nos termos deste Termo de Referência.

9.5.14 Os requisitos estabelecidos neste item referem-se exclusivamente as condições de execução, fornecimento, implantação, recebimento e garantia do objeto, não se confundindo com os documentos e requisitos de habilitação previstos no item 8 deste Termo de Referência.

9.6 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1 Os serviços compreenderão o fornecimento e plantio de grama natural dos tipos Batatais (*Paspalum notatum*) e Esmeralda (*Zoysia japonica*), incluindo todas as etapas necessárias à completa execução, tais como transporte, descarregamento, preparo do solo, preparo técnico necessário à implantação e irrigação inicial.

9.6.2 A execução deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, podendo abranger áreas vinculadas às diversas Secretarias, tais como campos esportivos, unidades de saúde, escolas, praças, áreas institucionais e demais espaços públicos.

9.6.3 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Ordem de Serviço, em razão das características, extensão ou condições específicas da demanda.



X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.

10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. Os itens serão recebidos em duas etapas conforme item 7.1 do Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, indicada para esse fim.

11.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após sua regular reapresentação

11.4. A existência de pendências fiscais, tributárias ou documentais imputáveis à contratada poderá impedir a realização do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
ADMINISTRAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO	02	06	97
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
ADMINISTRAÇÃO – CEMITÉRIOS	02	06	124



OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
EDUCAÇÃO – ENS. INFANTIL			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	07	154
EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	07	171
OBRAS E URBANISMO – ENGENHARIA – APOIO ADMINISTRATIV.			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	12	430
ESPORTE E LAZER – APOIO ADMINISTRATIVO			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	14	466

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital e da legislação aplicável.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, notadamente dos art. 25, 26 e 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

13.9. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo ao gestor da contratação submeter para aplicação do reajuste. **O Reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.**

13.10. O regime de execução, as regras de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

13.11. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.12. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

13.13. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais, por meio de servidor formalmente designado no Termo de Referência.



13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
- b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

13.18.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

- a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- b) não aceitar manter seu preço registrado;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
- e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
- f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

13.18.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo ao gestor da contratação submeter para aplicação do reajuste. **O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.**

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:



15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Decreto Municipal 134/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

15.4.3.4. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa;

15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.
- 15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
- 15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
- 15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da ata de registro de preços, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.
- 15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.
- 16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.
- 16.2.1 **Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos** de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos no subitem 16.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial licitacao@rancharia.sp.gov.br ou fora do sistema eletrônico da concorrência, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo.
- 16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias



úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

17.10. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
- 17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 17.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
- 17.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 08 de setembro de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Pablo Varago Lima Barros.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição do item e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação.

Além da marca, a proposta deverá conter a descrição completa dos mobiliários ofertados, incluindo modelo, dimensões, materiais empregados, acabamentos, cores e demais características técnicas relevantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 PROCESSO Nº/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições disposta em edital e termo de referência.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../20...

Pregão nº .../20...

Tipo: menor preço unitário

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº _____/2026
PROCESSO: Nº _____/2026

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, processo administrativo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice de reajustamento será o INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste,



ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal 134/2025.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 0,5% a 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.

d) Multa de 15% até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

8.5- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial



aos artigos 155 a 163.

8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:

9.1.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência e demais normas técnicas aplicáveis. A solução deverá atender aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as características de cada espécie, a finalidade da área, as condições do local de plantio e a necessidade de adequado estabelecimento do gramado.

9.1.2 A grama fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, proveniente de produção regular, apresentar adequado estado fitossanitário, estar livre de pragas, doenças, ervas daninhas, materiais estranhos e sinais de deterioração, devendo ser entregue em condições que preservem sua qualidade e viabilidade até o momento do plantio.

9.1.3 O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente na forma de placas ou tapetes de grama, com dimensões uniformes, densidade adequada e sistema radicular íntegro e suficientemente desenvolvido para possibilitar o adequado estabelecimento do gramado.

9.1.4 A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto a:

A) Espécie da grama, conforme o item contratado: Batatais (*Paspalum Notatum*) ou Esmeralda (*Zoysia japonica*);

B) Fornecimento exclusivamente na forma de placas ou tapetes;

C) Condições fitossanitárias e integridade do material vegetal;

D) Uniformidade, densidade e desenvolvimento no sistema radicular;

E) Condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento até o momento do plantio;

F) Preparo, regularização e adequação do solo para recebimento das placas ou tapetes;

G) Técnicas adequadas de assentamento, fixação e implantação do gramado;

H) Realização da irrigação inicial e dos demais procedimentos necessários ao adequado estabelecimento da grama;

I) Critérios de medição, recebimento, aceitação e correção de eventuais falhas;

J) Garantia de adequado estabelecimento do gramado pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5 O preparo do local para o plantio deverá compreender, conforme as condições verificadas em cada área e a necessidade técnica, a regularização do terreno, a preparação da superfície e a realização de adubação de base e demais procedimentos necessários à adequada implantação do gramado.

9.1.6 A contratada deverá fornecer e transportar a grama até os locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte, descarga, manuseio e conservação do material vegetal até a conclusão do plantio.

9.1.7 A execução do plantio será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo, conforme o caso, o local, a espécie, a área estimada, a quantidade e o prazo para execução, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.8 A contratada deverá executar o plantio observando as condições do local e as condições climáticas, de moto a evitar a realização dos serviços em situações que comprometem tecnicamente o adequado estabelecimento da grama.

9.1.9 Quando constatadas condições comprovadamente inadequadas para a execução, tais como solo excessivamente encharcado ou condições climáticas incompatíveis com o plantio, a fiscalização poderá determinar o adiamento da execução, devendo a contratada realizar os serviços tão logo estejam restabelecidas condições tecnicamente adequadas.

9.1.10 A contratada deverá garantir o adequado estabelecimento do gramado pelo período de 90 (noventa) dias contados da conclusão do respectivo plantio, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a Administração, pela correção ou substituição das áreas que apresentarem falhas de estabelecimento decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da qualidade do material fornecido.

9.1.11 Durante o período de garantia, constadas falhas atribuíveis à qualidade da grama fornecida ou à execução do plantio, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.1.12 A contratada deverá fornecer os materiais e utilizar os equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, quando previstos nas especificações do item contratado, sem transferência de custos adicionais à Administração.

9.1.13 A execução deverá observar as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis às atividades efetivamente realizadas, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.14 A contratada será responsável pela qualidade, integridade e procedência do material vegetal fornecido, bem como pela adequada execução dos serviços de plantio e pelas correções que se mostrarem necessárias durante o período de garantia, nos termos deste Termo de Referência.



9.1.15 Os requisitos estabelecidos neste item referem-se exclusivamente as condições de execução, fornecimento, implantação, recebimento e garantia do objeto, não se confundindo com os documentos e requisitos de habilitação previstos no item 8 deste Termo de Referência.

9.2 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 Os serviços compreenderão o fornecimento e plantio de grama natural dos tipos Batatais (*Paspalum notatum*) e Esmeralda (*Zoysia japônica*), incluindo todas as etapas necessárias à completa execução, tais como transporte, descarregamento, preparo do solo, preparo técnico necessário à implantação e irrigação inicial.

9.2.2 A execução deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, podendo abranger áreas vinculadas às diversas Secretarias, tais como campos esportivos, unidades de saúde, escolas, praças, áreas institucionais e demais espaços públicos.

9.2.3 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Ordem de Serviço, em razão das características, extensão ou condições específicas da demanda.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, obrigações das partes, penalidades, fiscalização e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.

10.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento/execução previstas no item 9.5 do Edital, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, devendo substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia,.....dede 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

Fornecedor



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PREPARO DO SOLO, PLANTIO E ACOMPANHAMENTO INICIAL POR 90 DIAS DE GRAMA BATATAIS NATURAL EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS NATURAL (POR M²) FORNECIMENTO, PLANTIO E ACOMPANHAMENTO INICIAL POR 90 DIAS DE GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM) TAMBÉM CONHECIDA COMO GRAMA MATO-GROSSO, É UMA GRAMÍNEA DE ALTA RESISTÊNCIA, CRESCIMENTO VIGOROSO E GRANDE CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO AO CLIMA BRASILEIRO. É CONSIDERADA UMA DAS ESPÉCIES MAIS RÚSTICAS E INDICADAS PARA ÁREAS DE GRANDE TRÁFEGO, COMO CAMPOS DE FUTEBOL, PARQUES E TALUDES. FORMATO PLACA APROXIMADAMENTE: 62,5 X 40CM DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESPÉCIE BOTÂNICA: PASPALUM NOTATUM TEXTURA: MÉDIA A GROSSA COR: VERDE MÉDIO SISTEMA RADICULAR: PROFUNDO E MUITO RESISTENTE ALTURA DE CORTE: 25 A 40 MM EM ÁREAS ESPORTIVAS DENSIDADE DE FOLHAS: MÉDIA FORMA DE PROPAGAÇÃO: ESTOLÕES E RIZOMAS CRESCIMENTO: RÁPIDO CICLO: PERENE TOLERÂNCIA AO PISOTEIO: ALTA TOLERÂNCIA À SECA: MUITO ALTA TOLERÂNCIA A SOLOS POBRES: EXCELENTE	23000	M2	
2	EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PREPARO DO SOLO, PLANTIO E ACOMPANHAMENTO INICIAL POR 90 DIAS DE GRAMA ESMERALDA NATURAL GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) É UMA ESPÉCIE DE GRAMÍNEA DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURA FINA A MÉDIA E COLORAÇÃO VERDE INTENSA, AMPLAMENTE UTILIZADA EM ÁREAS ESPORTIVAS, JARDINS, PARQUES E CAMPOS DE FUTEBOL DEVIDO À SUA ADAPTABILIDADE E DURABILIDADE. FORMATO PLACA APROXIMADAMENTE: 60 X 40CM DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESPÉCIE BOTÂNICA: ZOYSIA JAPONICA TEXTURA: FINA A MÉDIA COR PREDOMINANTE: VERDE VIVO PROFUNDIDADE DO SISTEMA RADICULAR: MÉDIA A PROFUNDA CRESCIMENTO:	20850	M2	

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI 14.133/2021

Processo nº 1987/26

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento, plantio, acompanhamento inicial, pelo período de 90 (noventa) dias de grama dos tipos batatais (*paspalum notatum*) e esmeralda (*zoysia japônica*) para diversas secretarias do Município de Rancharia/SP:

ITEM	UNI	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	M²	23.000	FORNECIMENTO, PLANTIO E ACOMPANHAMENTO INICIAL POR 90 DIAS DE GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM) TAMBÉM CONHECIDA COMO GRAMA MATO-GROSSO, É UMA GRAMÍNEA DE ALTA RESISTÊNCIA, CRESCIMENTO VIGOROSO E GRANDE CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO AO CLIMA BRASILEIRO. É CONSIDERADA UMA DAS ESPÉCIES MAIS RÚSTICAS E INDICADAS PARA ÁREAS DE GRANDE TRÁFEGO, COMO CAMPOS DE FUTEBOL, PARQUES E TALUDES. FORMATO PLACA APROXIMADAMENTE: 62,5 X 40CM DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESPÉCIE BOTÂNICA: <i>PASPALUM NOTATUM</i> TEXTURA: MÉDIA A GROSSA COR: VERDE MÉDIO SISTEMA RADICULAR: PROFUNDO E MUITO RESISTENTE ALTURA DE CORTE: 25 A 40 MM EM ÁREAS ESPORTIVAS DENSIDADE DE FOLHAS: MÉDIA FORMA DE PROPAGAÇÃO: ESTOLÕES E RIZOMAS CRESCIMENTO: RÁPIDO CICLO: PERENE TOLERÂNCIA AO PISOTEIO:	R\$ 15,99	R\$ 367.770,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

			ALTA TOLERANCIA A SECA: MUITO ALTA TOLERÂNCIA A SOLOS POBRES: EXCELENTE		
2	M²	20.850	FORNECIMENTO, PLANTIO E ACOMPANHAMENTO INICIAL POR 90 DIAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) É UMA ESPÉCIE DE GRAMÍNEA DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURA FINA A MÉDIA E COLORAÇÃO VERDE INTENSA, AMPLAMENTE UTILIZADA EM ÁREAS ESPORTIVAS, JARDINS, PARQUES E CAMPOS DE FUTEBOL DEVIDO À SUA ADAPTABILIDADE E DURABILIDADE. FORMATO PLACA APROXIMADAMENTE: 60 X 40CM DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESPÉCIE BOTÂNICA: ZOYSIA JAPONICA TEXTURA: FINA A MÉDIA COR PREDOMINANTE: VERDE VIVO PROFUNDIDADE DO SISTEMA RADICULAR: MÉDIA A PROFUNDA CRESCIMENTO: MODERADO ALTURA IDEAL DE CORTE: 20 A 35 MM PARA CAMPOS ESPORTIVOS DENSIDADE DE FOLHAS: ALTA, GARANTINDO BOA COBERTURA DO SOLO FORMA DE REPRODUÇÃO: ESTOLHOS E RIZOMAS RESISTÊNCIA: ALTA TOLERÂNCIA AO PISOTEIO E TRÁFEGO CICLO: PERENE	R\$ 21,99	R\$ 458.491,50

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 826.261,50 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** corresponde ao quantitativo estimado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação pela Administração.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento, plantio e acompanhamento inicial, pelo período de 90 (noventa) dias, de grama natural dos tipos Batatais (*Paspalum notatum*) e Esmeralda (*Zoysia japonica*), destinada à implantação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

recomposição e recuperação de áreas verdes pertencentes às diversas Secretarias do Município de Rancharia/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada cobertura vegetal dos espaços públicos municipais, garantindo condições técnicas, funcionais, estéticas e ambientais adequadas, bem como a segurança dos usuários e a durabilidade das áreas implantadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, valorização urbana, conforto ambiental e promoção do bem-estar da população.

1.5. A grama natural a ser fornecida deverá apresentar condições adequadas de sanidade, desenvolvimento vegetativo e qualidade, sendo fornecida em placas (tapetes) íntegras, isentas de pragas, doenças, ervas daninhas, falhas, deterioração ou outros defeitos que comprometam sua qualidade, integridade ou capacidade de estabelecimento.

1.6. As placas deverão apresentar homogeneidade visual, densidade adequada, sistema radicular desenvolvido integridade suficiente para o transporte, manuseio e plantio, sendo fornecidas em condições que assegurem sua integridade durante o transporte, armazenamento temporário e aplicação, devendo ser colhidas e entregues em prazo compatível que não comprometa sua qualidade e viabilidade de plantio.

1.7. A contratação compreenderá, de forma integrada, o fornecimento da grama e a execução dos serviços de plantio, incluindo os serviços necessários à implantação do gramado, regularização pontual, assentamento de placas, irrigação inicial e demais procedimentos técnicos indispensáveis ao adequado estabelecimento da cobertura vegetal.

1.8. A contratada deverá garantir a qualidade do plantio e o pleno estabelecimento do gramado, responsabilizando-se pela substituição de áreas que apresentem falhas, desníveis ou baixa taxa de pega, durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.9. Os serviços e fornecimentos deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos, garantindo resultado final com cobertura uniforme, adequado enraizamento e condições de uso compatíveis com a finalidade de cada local atendido.

1.10. A execução ocorrerá em locais previamente designados pela Administração Municipal, abrangendo diferentes unidades e Secretarias, cabendo à contratada todas as despesas relativas à logística, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

1.11. O recebimento dos serviços e materiais será realizado por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que procederá à verificação do cumprimento das especificações técnicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

qualidade do plantio, conformidade dos serviços executados e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12. As licitantes deverão apresentar proposta de acordo com as especificações, quantitativos, unidades de medida, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

1.13. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os preços registrados poderão ser atualizados, reajustados ou alterados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o índice de reajustamento definido no instrumento convocatório. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade mínima legal e tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de implantação e recomposição de áreas verdes públicas, mediante o fornecimento e plantio de grama natural dos tipos Batatais (*Paspalum notatum*) e Esmeralda (*Zoysia japonica*), indispensáveis à adequada conservação, funcionalidade e segurança dos espaços públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Rancharia/SP.

2.2. Os espaços públicos municipais, compreendendo campos esportivos e demais áreas de uso coletivo, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, áreas institucionais, praças, canteiros e demais áreas urbanas, são submetidos a uso frequente e, em muitos casos, intenso, estando sujeitos ao desgaste natural da cobertura vegetal, à ação de intempéries e à degradação decorrente da utilização contínua, o que demanda intervenções periódicas de recomposição e implantação de gramados.

2.3. A cobertura vegetal por meio de gramados naturais constitui elemento essencial para a estabilidade do solo, segurança dos usuários, conforto ambiental e qualidade estética dos espaços públicos, sendo que sua ausência ou deterioração pode ocasionar problemas como erosão, formação de poeira, irregularidades no terreno, aumento da temperatura superficial e comprometimento das condições de uso das áreas.

2.4. A inexistência de um planejamento estruturado para a implantação e manutenção de gramados pode resultar em degradação progressiva dos espaços públicos, aumento dos custos com intervenções corretivas emergenciais, prejuízos à prestação dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

públicos e riscos à integridade física dos usuários, especialmente em áreas destinadas à prática esportiva, recreação e circulação de pessoas.

2.5. Considerando que a demanda por implantação e recomposição de gramados é contínua, variável e condicionada a fatores como condições climáticas, intensidade de uso e características específicas de cada local, torna-se necessária a adoção de solução que permita o atendimento tempestivo e eficiente dessas demandas, evitando descontinuidade e improvisações na execução dos serviços.

2.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama natural, de forma integrada e sob responsabilidade técnica unificada, mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que assegura a correta execução das etapas de preparo, implantação e estabelecimento do gramado, reduzindo riscos de falhas, retrabalho e desperdício de recursos públicos.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais apropriada à natureza da demanda, por permitir contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, garantindo flexibilidade administrativa, eficiência na gestão e racionalização dos recursos públicos.

2.8. A centralização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços contribui para a padronização técnica dos serviços e materiais, maior controle de qualidade, previsibilidade na execução e mitigação de riscos de descontinuidade, além de evitar contratações fragmentadas e emergenciais, que tendem a ser menos vantajosas para a Administração.

2.9. A exigência de padrões técnicos rigorosos quanto à qualidade da grama, execução do plantio e garantia de estabelecimento do gramado visa assegurar a durabilidade das áreas implantadas, a redução da necessidade de intervenções corretivas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

2.10. A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo municipal, estando alinhada às necessidades permanentes de conservação, recuperação e implantação de áreas verdes públicas, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.11. Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, adequada e de inequívoco interesse público, por assegurar a conservação dos espaços públicos, a melhoria das condições ambientais e urbanísticas, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa governança administrativa.

3- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

3.1. Objeto

3.1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama natural dos tipos Batatais (*Paspalum notatum*) e Esmeralda (*Zoysia japonica*), destinadas à implantação, recomposição e recuperação de áreas verdes e esportivas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Rancharia/SP, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de preços, com execução parcelada, conforme a demanda e durante a vigência da respectiva Ata.

3.1.2. A contratação abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo o fornecimento do material vegetal, transporte, preparo do solo, plantio, estabelecimento inicial do gramado, garantia de pega, correções técnicas e garantia inicial de estabelecimento do gramado, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação visa assegurar

3.2.1. Assegurar a adequada implantação e recomposição das gramas, incluindo campos de futebol, unidades de saúde, instituições de ensino, praças, áreas institucionais e demais espaços públicos, garantindo funcionalidade, segurança e qualidade ambiental.

3.2.2. Promover recuperação de áreas degradadas ou com cobertura vegetal insuficiente, restabelecendo condições adequadas de uso, acessibilidade, drenagem e estabilidade do solo.

3.2.3. Garantir a padronização técnica dos gramados implantados, com utilização de espécies adequadas às condições climáticas e operacionais do município, visando maior durabilidade, resistência ao uso intenso e facilidade de manutenção.

3.2.4. Reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes, por meio da execução adequada desde a fase de implantação, assegurando maior vida útil das áreas tratadas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2.5. Viabilizar o atendimento contínuo e eficiente das demandas das diversas Secretarias Municipais, mediante contratações sob demanda, conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária.

3.3. Condições dos Bens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

3.3.1. A grama a ser fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, cultivada em viveiros especializados, apresentando perfeito estado fitossanitário, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e contaminantes.

3.3.2. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente na forma de placas ou tapetes de grama, com dimensões uniformes, densidade adequada e sistema radicular íntegro, apto ao adequado enraizamento após o plantio.

3.3.3. As espécies deverão ser compatíveis com a finalidade de uso, considerando resistência ao pisoteio, capacidade de regeneração, adaptabilidade climática e baixa exigência de manutenção.

3.3.4. Todo o material deverá ser transportado em condições adequadas, preservando sua integridade até o momento do plantio, evitando ressecamento, danos mecânicos ou contaminações.

3.3.5. A execução do plantio deverá observar técnicas agronômicas adequadas, incluindo preparo e adequação do solo, incluindo regularização, adubação de base, quando tecnicamente necessária, e demais procedimentos indispensáveis à implantação do gramado, conforme as condições verificadas no local.

3.3.6. Deverá ser assegurada garantia quanto ao adequado estabelecimento inicial do gramado pelo período de 90 (noventa) dias, contados da conclusão do plantio, durante o qual a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções e recomposições necessárias decorrentes de falhas de estabelecimento imputáveis à execução ou à qualidade do material fornecido.

3.4. Local da entrega e execução

3.4.1. Os serviços serão executados em locais previamente indicados pela Administração Municipal, abrangendo áreas urbanas e distritos do Município de Rancharia/SP.

3.4.2. Os locais poderão incluir, dentre outros:

- campos de futebol e áreas esportivas;
- unidades de saúde;
- escolas e creches;
- praças públicas;
- áreas institucionais e administrativas, como o Paço Municipal;
- demais espaços públicos sob responsabilidade das Secretarias Municipais.

3.4.3. O recebimento dos serviços será realizado por servidor formalmente designado, mediante verificação técnica quanto à conformidade com as especificações contratuais, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Responsabilidades da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

3.5.1. Compete à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, transporte, descarregamento e execução do plantio da grama, incluindo todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

3.5.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e condições de fornecimento, transporte, manuseio, preparo do solo, plantio, recebimento e garantia estabelecida neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.5.3. Será de responsabilidade da contratada assegurar a qualidade, procedência e desempenho do material vegetal fornecido, bem como o adequado estabelecimento do gramado até sua aceitação definitiva pela Administração.

3.5.4. Caberá à contratada realizar correções necessárias durante o período de garantia, incluindo replantio de áreas com falhas, sem ônus adicional para a Administração.

3.5.5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, bem como adotar medidas de proteção ambiental durante todas as etapas de execução.

3.6. Abrangência da solução contratada

3.6.1. A contratação contempla o ciclo completo do objeto, abrangendo as seguintes fases:

- a) Produção e fornecimento da grama em viveiros especializados;
- b) Transporte e logística até os locais de execução;
- c) Preparação e adequação do solo;
- d) Implantação do gramado por meio de plantio técnico;
- e) Estabelecimento inicial, com irrigação e tratos culturais;
- f) Garantia de pega e correções necessárias;
- g) Orientações técnicas para manutenção posterior pelas equipes municipais.

3.6.2. A abordagem por ciclo de vida visa assegurar maior eficiência da contratação, redução de custos futuros de manutenção, durabilidade das áreas implantadas e melhor desempenho ambiental e funcional.

3.7. Vedação e Limitações

3.7.1. A contratação compreende o fornecimento e plantio de grama, não abrangendo serviços permanentes de manutenção continuada após o período de garantia, salvo se expressamente previsto.

3.7.2. A subcontratação parcial ser admitida, desde que expressamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, vedada a subcontratação integral do objeto.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A presente contratação deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade, segregação de funções e interesse público, assegurando a regularidade, transparência e legitimidade da contratação.

4.1.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento e plantio de grama natural dos tipos Batatais (*Paspalum notatum*) e Esmeralda (*Zoysia japonica*), destinados à implantação, recomposição e recuperação de áreas verdes, esportivas e institucionais do Município.

4.1.3. A solução deverá atender aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as características de cada espécie, a finalidade da área, as condições do local de plantio e a necessidade de adequado estabelecimento do gramado.

4.1.4. A grama fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, proveniente de produção regular, apresentar adequado estado fitossanitário, estar livre de pragas, doenças, ervas daninhas, materiais estranhos e sinais de deterioração, devendo ser entregue em condições que preservem sua qualidade e viabilidade até o momento do plantio.

4.1.5. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente na forma de placas ou tapetes de grama, com dimensões uniformes, densidade adequada e sistema radicular íntegro e suficientemente desenvolvido para possibilitar o adequado estabelecimento do gramado.

4.1.6. A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto a:

a) espécie da grama, conforme o item contratado: Batatais (*Paspalum notatum*) ou Esmeralda (*Zoysia japonica*);

b) fornecimento exclusivamente na forma de placas ou tapetes;

c) condições fitossanitárias e integridade do material vegetal;

d) uniformidade, densidade e desenvolvimento do sistema radicular;

e) condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento até o momento do plantio;

f) preparo, regularização e adequação do solo para recebimento das placas ou tapetes;

g) técnicas adequadas de assentamento, fixação e implantação do gramado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

h) realização da irrigação inicial e dos demais procedimentos necessários ao adequado estabelecimento da grama;

i) critérios de medição, recebimento, aceitação e correção de eventuais falhas;

j) garantia de adequado estabelecimento do gramado pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.7. O preparo do local para o plantio deverá compreender, conforme as condições verificadas em cada área e a necessidade técnica, a regularização do terreno, a preparação da superfície e a realização de adubação de base e demais procedimentos necessários à adequada implantação do gramado.

4.1.8. A contratada deverá fornecer e transportar a grama até os locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte, descarga, manuseio e conservação do material vegetal até a conclusão do plantio.

4.1.9. A execução do plantio será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo, conforme o caso, o local, a espécie, a área estimada, a quantidade e o prazo para execução, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.10. A contratada deverá executar o plantio observando as condições do local e as condições climáticas, de modo a evitar a realização dos serviços em situações que comprometam tecnicamente o adequado estabelecimento da grama.

4.1.11. Quando constatadas condições comprovadamente inadequadas para a execução, tais como solo excessivamente encharcado ou condições climáticas incompatíveis com o plantio, a fiscalização poderá determinar o adiamento da execução, devendo a contratada realizar os serviços tão logo estejam restabelecidas condições tecnicamente adequadas.

4.1.12. A contratada deverá garantir o adequado estabelecimento do gramado pelo período de 90 (noventa) dias contados da conclusão do respectivo plantio, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a Administração, pela correção ou substituição das áreas que apresentarem falhas de estabelecimento decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da qualidade do material fornecido.

4.1.13. Durante o período de garantia, constatadas falhas atribuíveis à qualidade da grama fornecida ou à execução do plantio, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.1.14. A contratada deverá fornecer os materiais e utilizar os equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, quando previstos nas especificações do item contratado, sem transferência de custos adicionais à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

4.1.15. A execução deverá observar as normas legais e regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis às atividades efetivamente realizadas, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.16. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e procedência do material vegetal fornecido, bem como pela adequada execução dos serviços de plantio e pelas correções que se mostrarem necessárias durante o período de garantia, nos termos deste Termo de Referência.

4.1.17. Os requisitos estabelecidos neste item referem-se exclusivamente às condições de execução, fornecimento, implantação, recebimento e garantia do objeto, não se confundindo com os documentos e requisitos de habilitação previstos no item 8 deste Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Os serviços compreenderão o fornecimento e plantio de grama natural dos tipos Batatais (*Paspalum notatum*) e Esmeralda (*Zoysia japônica*), incluindo todas as etapas necessárias à completa execução, tais como transporte, descarregamento, preparo do solo, preparo técnico necessário à implantação e irrigação inicial.

5.1.3. A execução deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, podendo abranger áreas vinculadas às diversas Secretarias, tais como campos esportivos, unidades de saúde, escolas, praças, áreas institucionais e demais espaços públicos.

5.1.4. A contratada deverá observar rigorosamente as condições técnicas adequadas para o plantio, incluindo análise das condições climáticas, umidade do solo e demais fatores que influenciem diretamente no índice de pega e na qualidade do gramado.

5.1.5. A grama fornecida deverá apresentar perfeito estado fitossanitário, sendo entregue exclusivamente em placas ou tapetes, com integridade estrutural preservada, densidade uniforme e sistema radicular apto ao enraizamento imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

5.1.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento, manuseio e execução do plantio, assumindo todos os riscos e custos inerentes à execução até o recebimento definitivo pela Administração.

5.1.7. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado por servidor designado, mediante:

a) recebimento provisório, após conclusão dos serviços;

b) recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica, cobertura vegetal e condições de enraizamento inicial.

5.1.8. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá realizar as correções necessárias, incluindo replantio de áreas comprometidas, no prazo estabelecido, sem ônus adicional.

5.1.9. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria Ordem de Serviço, em razão das características, extensão ou condições específicas da demanda.

5.1.10. Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando-se a extensão e as condições específicas da área a ser implantada.

5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

5.2.1. A contratada deverá assegurar garantia quanto ao adequado estabelecimento inicial do gramado pelo período de 90 (noventa) dias, contados da conclusão do plantio, garantindo a adequada fixação, enraizamento e desenvolvimento inicial da cobertura vegetal.

5.2.2. Durante o período de garantia de 90 (noventa) dias, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela substituição ou correção das áreas que apresentarem falhas de estabelecimento decorrentes de problemas relacionados à qualidade do material fornecido ou à execução do plantio.

5.2.3. A garantia abrange o desempenho do gramado quanto à uniformidade, estabilidade, cobertura vegetal e condições mínimas de uso, conforme parâmetros técnicos estabelecidos.

5.2.4. A contratada responderá civil, administrativa e contratualmente pela qualidade da execução, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

5.2.5. O descumprimento das condições de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Compete à Administração Municipal;

- a) Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- b) Indicar os locais de execução e disponibilizar informações técnicas necessárias;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo e regular apresentação da documentação fiscal;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.3.2. A Administração deverá assegurar a adequada gestão e fiscalização contratual, observando os princípios da eficiência, transparência, controle e interesse público, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.4.2. Garantir qualidade, procedência e conformidade do material vegetal fornecido, bem como a correta execução dos serviços de plantio.

5.4.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, descarregamento, preparo do solo e execução do plantio, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

5.4.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução, inclusive mediante replantio de áreas comprometidas.

5.4.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, quando legalmente aplicável.

5.4.6. Adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo manejo adequado do solo, descarte correto de resíduos vegetais e preservação das áreas públicas atendidas.

5.4.7. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção de seus colaboradores, da Administração e de terceiros.

5.4.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, logísticos e operacionais.

5.4.9. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, bem como comunicar, de forma imediata, quaisquer situações que possam comprometer a execução.

5.4.10. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

5.4.11. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório e a ampla defesa.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DIRETRIZES GERAIS DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1.1. A gestão e a fiscalização da contratação observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, controle, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, bem como as cláusulas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos correlatos.

6.1.2. A execução contratual será acompanhada de forma contínua e sistemática pela Administração Municipal, mediante atuação coordenadora do Gestor e do Fiscal do Contrato, formalmente designados, competindo-lhes o controle técnico, operacional,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

administrativo e documental da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado e a execução dos serviços de implantação, recomposição e plantio de grama natural dos tipos Batatais (*Paspalum notatum*) e Esmeralda (*Zoysia japônica*), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, incluindo áreas esportivas, institucionais, educacionais, de saúde, lazer, paisagismo urbano e demais espaços públicos sob responsabilidade da Administração.

6.1.4. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões agronômicos, critérios de qualidade, cronogramas, condições operacionais e parâmetros de desempenho definidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada responder integralmente pela qualidade dos materiais vegetais fornecidos, pela correta execução dos serviços e pela durabilidade da solução implantada.

6.1.5. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, mediante notificações, relatórios, ordens de serviço, correios eletrônicos institucionais ou outros meios oficialmente admitidos, desde que asseguradas autenticidade, rastreabilidade, integridade documental e regular instrução processual.

6.1.6. A Administração poderá, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado, promover adequações no cronograma de execução, na priorização das áreas de atendimento e na logística operacional, desde que preservado o equilíbrio contratual e observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.7. Eventuais paralisações, impedimentos climáticos, intercorrências operacionais ou fatos supervenientes que impactem a execução deverão ser imediatamente comunicados pela contratada à fiscalização contratual, acompanhados das respectivas justificativas técnicas e documentação comprobatória, para análise e deliberação da Administração.

6.2. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, na condição de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade técnica dos materiais fornecidos e a regularidade dos serviços executados.

6.2.2. Compete ao fiscal do Contrato:

a) acompanhar todas as etapas de fornecimento, preparo, transporte, descarregamento e plantio de grama;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

b) verificar a conformidade das espécies vegetais fornecidas, observando qualidade fitossanitária, uniformidade, integridade dos tapetes e compatibilidade com as especificações técnicas.

c) conferir quantitativos executados, medições, cronogramas e áreas efetivamente implantadas;

d) fiscalizar as condições técnicas do solo, fixação e uniformidade do gramado implantado;

e) registrar ocorrências, atrasos, inconformidades, falhas de execução ou descumprimentos contratuais;

f) solicitar correções, substituições ou adequações necessárias ao pleno atendimento das exigências contratuais;

g) emitir relatórios técnicos, pareceres, notificações e demais documentos pertinentes à fiscalização;

h) atestar provisória e definitivamente os serviços executados e materiais fornecidos, após verificação da conformidade contratual.

6.2.3. O acompanhamento da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade técnica, segurança, desempenho, durabilidade e adequação dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

6.2.4. A Administração poderá realizar inspeções técnicas, diligências, vistorias e verificações complementares a qualquer tempo, inclusive mediante apoio de profissionais técnicos especializados, sempre que necessário à adequada fiscalização do objeto.

6.2.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor formalmente designado pela Administração, conforme ato de designação específico. Fiscal do contrato: Everton Jean de Campos, Coordenador de Assistência Esportiva e Institucional da Política Municipal de Esporte e Lazer. Gestor do contrato: Alison Soares Justo, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

6.3. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E CONTROLE ADMINISTRATIVO

6.3.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pelo Fiscal do Contrato, em sistema próprio, relatórios administrativos, livros de ocorrência ou documentos equivalentes, assegurando controle, transparência, rastreabilidade e adequada instrução processual.

6.3.2. Os registros deverão conter, no mínimo:

a) descrição objetiva dos fatos constatados;

b) data e local da ocorrência;

c) identificação dos responsáveis envolvidos;

d) providências adotadas;

e) prazos concedidos para regularização;

f) eventual reincidência ou agravamentos das ocorrências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.3.3. Identificada irregularidade, desconformidade técnica, falha de execução, atraso injustificado ou descumprimento contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.3.4. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados o contraditório e ampla defesa.

6.3.5. O Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente ao Gestor eventuais situações que extrapolem sua competência administrativa ou que possam comprometer a continuidade, qualidade, economicidade ou regularidade da contratação.

6.4. ATUAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. A gestão contratual competirá ao Gestor do Contrato formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual caberá supervisionar a execução global da contratação, coordenar as atividades de fiscalização e assegurar o adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) supervisionar o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- b) acompanhar os relatórios emitidos pela fiscalização;
- c) promover a interlocução institucional entre Administração e contratada;
- d) adotar providências administrativas relacionadas à execução contratual;
- e) encaminhar processos de aplicação de penalidades, quando cabível;
- f) controlar prazos de vigência, saldo contratual e utilização da Ata de Registro de Preços;
- g) subsidiar eventuais decisões relativas à prorrogação da Ata, alteração ou atualização dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, alterações contratuais e encerramento da contratação;
- h) avaliar o desempenho da contratada com base em critérios objetivos de qualidade, eficiência, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas.

6.4.3. O Gestor deverá atuar previamente na mitigação de riscos contratuais, promovendo medidas de controle e acompanhamento destinadas a assegurar a continuidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

6.5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

6.5.1. O recebimento do objeto observará as disposições dos arts. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

- a) recebimento provisório, mediante verificação inicial dos materiais fornecidos e dos serviços executados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos e dos serviços executados, sem prejuízo da garantia de 90 (noventa) dias relativa ao estabelecimento inicial do gramado.

6.5.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de:

- a) uniformidade e integridade do gramado;
- b) adequada execução e fixação das placas ou tapetes;
- c) inexistência de falhas relevantes, áreas descobertas ou desníveis decorrentes da execução;
- d) conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações técnicas;
- e) cumprimento das obrigações contratuais e dos padrões mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, cabendo à contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições ou reexecuções necessárias, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.6. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APOIO JURÍDICO

6.6.1. Constatados indícios de infração contratual, inexecução parcial ou total, falhas graves de execução, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações assumidas, a Administração adotará as providências necessárias à instauração do competente processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os princípios do devido processo legal, motivação, proporcionalidade e razoabilidade.

6.6.3. O órgão jurídico da Administração prestará assessoramento técnico e jurídico aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, sempre que necessário à adequada condução dos procedimentos administrativos, aplicação de penalidades, análise de ocorrências ou interpretação contratual.

6.6.4. A gestão contratual deverá observar permanentemente os princípios da governança pública, integridade administrativa, controle interno, eficiência operacional e proteção ao interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar quantitativa e qualitativa, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O recebimento provisório terá caráter precário e não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior análise técnica da conformidade dos materiais vegetais fornecidos, da execução dos serviços realizados e do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de inspeção pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos e dos serviços executados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência. O recebimento definitivo não prejudica a garantia de 90 (noventa) dias relativa ao estabelecimento inicial do gramado.

7.1.4. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser observados, entre outros, os seguintes critérios técnicos:

- a) compatibilidade da espécie fornecida com a especificação contratual;
- b) integridade e qualidade fitossanitária da grama;
- c) uniformidade da cobertura vegetal;
- d) correta fixação dos tapetes ou placas de grama;
- e) inexistência de falhas relevantes, desníveis ou áreas descobertas;
- f) compatibilidade dos quantitativos executados com a medição realizada;
- g) observância das técnicas agronômicas aplicáveis;
- h) adequada limpeza e organização da área após execução dos serviços.

7.1.5. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, desconformidades de execução, baixa qualidade do material vegetal, deficiência de plantio, falhas de cobertura, divergência de quantitativos ou qualquer situação incompatível com as especificações contratuais, o objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições ou reexecuções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ambiental e contratual da contratada quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e adequação dos serviços executados e dos materiais fornecidos, inclusive em relação a vícios ocultos ou falhas posteriormente identificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ATESTO DE CONFORMIDADE

7.2.1. A medição dos serviços executados e dos materiais efetivamente fornecidos será realizada com base nas áreas efetivamente implantadas, recuperadas ou recompostas, devidamente aferidas pela fiscalização contratual, observando-se os quantitativos efetivamente executados, os padrões técnicos exigidos e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.2. As medições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a execução das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, as Ordens de Serviço emitidas e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

7.2.3. O atesto de conformidade será emitido pelo Fiscal do Contrato somente após verificação de que os materiais fornecidos e os serviços executados atendem integralmente às especificações técnicas, agronômicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. Para fins de emissão do atesto, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) conformidade da espécie vegetal fornecida;
- b) qualidade fitossanitária da grama;
- c) adequada execução do plantio;
- d) regularidade e uniformidade da cobertura vegetal;
- e) correta preparação do solo;
- f) observância das condições técnicas de drenagem e fixação;
- g) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) adequação da execução às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

7.2.5. O atesto emitido pela fiscalização constituirá elemento necessário à liquidação da despesa e ao posterior pagamento, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Nenhum pagamento será realizado relativamente a serviços executados ou materiais fornecidos em desconformidade com as especificações contratuais ou sem a devida certificação da fiscalização administrativa.

7.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7.3.1. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e aos materiais efetivamente fornecidos, devidamente recebidos, medidos, atestados e aceitos pela Administração.

7.3.2. A liquidação da despesa e o pagamento somente ocorrerão após:

- a) recebimento definitivo do objeto;
- b) emissão do atesto de conformidade pelo Fiscal do Contrato;
- c) apresentação regular da Nota Fiscal;
- d) apresentação da documentação fiscal exigida para a liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- e) inexistência de pendências administrativas imputáveis à contratada.

7.3.3. O pagamento poderá ser suspenso, retido ou glosado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) execução parcial ou inadequada dos serviços;
- b) fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas;
- c) ausência de regularização de falhas apontadas pela fiscalização;
- d) descumprimento de obrigações contratuais;
- e) divergência entre os quantitativos medidos e os efetivamente executados.

7.3.4. Constatado erro formal, inconsistência documental, divergência de valores, irregularidade na Nota Fiscal ou ausência de documentos obrigatórios, o prazo para liquidação e pagamento observará a regularização da documentação necessária, nos termos da legislação aplicável.

7.3.5. A Administração poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes a serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem desempenho inferior ao exigido contratualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ordem cronológica de pagamento, e da regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7.4.2. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada nos autos do processo administrativo.

7.4.3. Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e legais obrigatórias, conforme a legislação vigente.

7.4.4. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme os critérios e índice estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

7.4.5. O pagamento não implicará reconhecimento automático da regularidade integral da execução contratual, permanecendo resguardo o direito da Administração de apurar posteriormente eventual inadimplemento, vício, falha técnica ou prejuízo ao interesse público.

7.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à estrita observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público, planejamento e regular execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. As multas, indenizações, ressarcimentos ao erário ou demais valores devidos pela contratada poderão ser descontados dos créditos que esta estiver a receber da Administração, quando legalmente cabível e após a observância do devido processo administrativo e do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, desempenho, durabilidade, estabilidade e adequação técnica do gramado implantado, ainda que realizado o pagamento e emitido o recebimento definitivo.

7.5.4. A Administração poderá realizar vistorias técnicas posteriores ao recebimento definitivo, visando verificar a estabilidade do plantio, a evolução do enraizamento e a manutenção das condições mínimas de qualidade e funcionalidade das áreas implantadas.

7.5.5. Os pagamentos observarão rigorosamente a disponibilidade orçamentária, financeira e os limites legais aplicáveis, sem prejuízo de continuidade da execução contratual regularmente autorizada pela Administração Pública Municipal.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, incisos XLI e XLV, 28, inciso I, 34 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada, portanto, a adoção da modalidade Pregão.

8.1.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com as condições, especificações, quantitativos, unidades de medida, critérios de aceitabilidade e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, fornecimento da grama, transporte, carregamento, descarregamento, manuseio, preparo e regularização do solo, adubação de base, plantio, fixação das placas ou tapetes, irrigação inicial, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

8.1.5. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) à espécie da grama correspondente ao item ofertado;
- b) à forma de fornecimento, exclusivamente em placas ou tapetes;
- c) à qualidade, integridade e sanidade do material vegetal;
- d) à uniformidade, densidade e desenvolvimento do sistema radicular;
- e) às condições de transporte, manuseio e conservação;
- f) às condições de preparo e regularização do local de plantio;
- g) às técnicas de implantação e assentamento do gramado;
- h) à realização da irrigação inicial e dos demais procedimentos previstos para o adequado estabelecimento da grama;
- i) ao atendimento dos critérios de recebimento e aceitação estabelecidos neste Termo de Referência; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

j) à garantia de adequado estabelecimento do gramado pelo período de 90 (noventa) dias.

8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

a) apresentarem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando estabelecido no edital o respectivo critério de aceitabilidade;

d) não demonstrarem sua exequibilidade quando exigida pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital que não possam ser sanadas sem alteração do conteúdo da proposta.

8.1.7. O julgamento das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, sendo vedada a utilização de fatores subjetivos ou de condições não previstas no instrumento convocatório para fins de classificação ou desclassificação.

8.2. Habilitação

8.2.1. A habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos documentos e condições previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica;

c) qualificação fiscal, social e trabalhista; e

d) qualificação econômico-financeira.

8.2.2. Os requisitos de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

8.2.3. A documentação de habilitação será apresentada na forma, no prazo e pelas condições estabelecidas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.2.4. A verificação da documentação poderá ser realizada por meio dos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis à Administração, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no edital.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. A habilitação jurídica deverá demonstrar a existência jurídica da licitante e, quando aplicável, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelo edital, conforme a natureza jurídica da empresa.

8.3.2. Para fins de habilitação jurídica, poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.

8.3.3. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o licitante possui existência jurídica regular e poderes de representação compatíveis com a participação no certame e a futura contratação.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, incluindo, quando aplicáveis:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da legislação aplicável.

8.4.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida e analisada na forma estabelecida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.3. A Administração poderá consultar os cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a existência de impedimentos à participação no certame ou à contratação, inclusive registros de sanções e demais ocorrências que, nos termos da legislação, impeçam a licitante de contratar com o Poder Público.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. A qualificação econômico-financeira será exigida exclusivamente nos limites estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os requisitos adotados pela Administração ser compatíveis com o valor estimado, a natureza e os riscos da contratação e estar devidamente justificados no processo licitatório.

8.5.2. Quando exigida no edital, a qualificação econômico-financeira será comprovada mediante os documentos admitidos pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.5.3. A eventual exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou outros documentos admitidos pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser previamente definida no edital, acompanhada dos respectivos critérios objetivos de análise e da justificativa técnica e administrativa constante do processo de contratação.

8.5.4. Os índices econômico-financeiros eventualmente adotados deverão observar os parâmetros previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira e guardar relação com as características e os riscos da contratação.

8.5.5. Não serão estabelecidos requisitos econômico-financeiros sem demonstração de sua pertinência e necessidade para assegurar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional ou de capacidade técnico-profissional como requisito de habilitação, considerando as características do objeto e a natureza dos serviços de fornecimento e plantio de grama natural, cujos padrões de execução e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.6.2. A não exigência de atestado de capacidade técnica fundamenta-se na possibilidade de aferição objetiva da conformidade do objeto durante a execução contratual, mediante verificação das características da grama fornecida, das condições de transporte e manuseio, das técnicas de preparo do solo, do plantio, da implantação e do adequado estabelecimento do gramado, conforme os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6.3. A ausência de exigência de atestado não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução adequada do objeto, devendo a empresa vencedora cumprir todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações e requisitos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.6.4. A capacidade da contratada para execução do objeto será aferida durante a execução contratual, por meio do acompanhamento e fiscalização dos serviços, da verificação da conformidade do material fornecido, da observância das técnicas de plantio e da avaliação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6.5. A contratada deverá dispor, durante a execução, de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e estrutura logística necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

8.6.6. A comprovação da disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto, quando solicitada pela Administração, será apresentada pela empresa contratada na forma e no momento estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço, não constituindo requisito de habilitação.

8.6.7. A Administração poderá realizar diligências durante o procedimento licitatório ou a execução contratual para esclarecimento de informações, verificação da autenticidade de documentos e comprovação de fatos relacionados ao objeto, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.8. A não exigência de atestado de capacidade técnica não prejudica a adoção dos mecanismos de fiscalização, recebimento, rejeição, correção, substituição, aplicação de sanções e exigência de garantia previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.7. Amostras e Comprovação da conformidade do material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.7.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostra física da grama como condição de habilitação ou classificação da proposta.

8.7.2. A conformidade da grama fornecida será verificada durante a execução e por ocasião do recebimento, mediante análise das características físicas, fitossanitárias e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7.3. A Administração poderá, sempre que houver necessidade técnica devidamente fundamentada, solicitar à contratada, documentos que permitam verificar a procedência, qualidade e conformidade do material vegetal fornecido, incluindo fichas técnicas, documentos de procedência, documentos fitossanitários ou outros documentos pertinentes ao objeto.

8.7.4. A solicitação de documentos prevista no item anterior não poderá representar criação de requisito não previsto no edital ou neste Termo de Referência, devendo limitar-se à comprovação da conformidade do material efetivamente fornecido com as especificações previamente estabelecidas.

8.7.5. A constatação de material em desacordo com as especificações estabelecidas sujeitará a contratada à rejeição do material, substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis e das obrigações decorrentes da garantia de 90 (noventa) dias.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias as Secretarias do Município de Rancharia/SP

Unidade Orçamentária: 0214 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Tesouro/ Ficha: 466 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Tesouro/ Ficha: 97 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Tesouro/ Ficha: 124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0212 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Tesouro/ Ficha: 430 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação Básica – 365 - Educação Infantil

Tesouro/ Ficha: 154 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental

Tesouro/ Ficha: 171 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rancharia, 17 de junho de 2026.

Alan Felipe Barbosa

Auxiliar Administrativo



Documento assinado digitalmente

ALISON SOARES JUSTO

Data: 18/06/2026 08:20:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alison Soares Justo

Secretário de Esporte e Lazer